



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

TERÇA-FEIRA – 27 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 155

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 078/2024:** FICA DECRETADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA), PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA..

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº. 078/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica decretado no dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), **PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**§1º.** O disposto no caput se aplica aos servidores públicos, comissionados, contratados temporários e estagiários do âmbito do Poder Executivo Municipal.

**§2º.** Em caráter de exceção, fica excluído do ponto facultativo de que trata este Decreto o Setor de Licitações, Compras e Contratos.

**Art. 2º.** As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais e chefias imediatas dos servidores serão responsáveis em fazer cumprir o estabelecido neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2024.

**TARCÍSIO TORRES PEDREIRA**  
Prefeito Municipal